

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2010**

Dispõe sobre a aprovação do Programa para fixação de doutores e estímulo à produção docente na Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e dez, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Programa para fixação de doutores e estímulo à produção docente na Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 16 de junho de 2010.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Programa para fixação de doutores e estímulo à produção docente na  
Universidade de Cruz Alta**

**1. Preâmbulo.**

A exigência de melhor preparo de profissionais de nível superior passa, necessariamente pela formação continuada que, iniciada na graduação, desenvolvida na pós-graduação *lato sensu* se concretiza em sua dimensão mais autônoma e criativa nos mestrados e doutorados, e se atualiza na produção acadêmica permanente.

Considerando que:

- 1.1.** A Unicruz ainda não conseguiu oferecer à sua comunidade regional este último patamar de formação através da instalação de cursos próprios de mestrado e doutorado;
- 1.2.** No seu segmento, o das IES Comunitárias, a Unicruz é uma das únicas que não dispõem desse nível e dessa modalidade de curso;
- 1.3.** A existência de no mínimo 04 (quatro) programas de pós-graduação *stricto sensu*, todos recomendados pela Capes, havendo, dentre eles no mínimo, 01 (um) curso de doutorado é condição para manter o credenciamento institucional como universidade;
- 1.4.** As condições institucionais para retenção de doutores aptos a construir e desenvolverem propostas de pós-graduação *stricto sensu*, em que pese o esforço da atual administração em mantê-los contratados em regime de tempo integral, não têm se revelado suficientes: a "flutuação" de professores doutores e doutorandos têm sido constante;
- 1.5.** O descrito no item antecedente, tem dificultado a constituição de grupos estáveis de doutores que se articulem em torno da criação de propostas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- 1.6.** A necessidade institucional de que os professores que estariam mais aptos a participarem da elaboração de propostas de pós-graduação *stricto sensu* também assumam muitas atividades na administração, em coordenações e na docência da graduação, o que acarreta a responsabilidade de participação em diversas reuniões

e outros compromissos de assistência e orientação, têm prejudicado sua capacidade de produção intelectual;

**1.7.** As exigências de que tenham bolsistas IC para orientá-los, participem de grupos e redes de pesquisa, de atividades de extensão;

**1.8.** A necessidade de que os doutores se vinculem à comunidade científica de sua área pela participação em eventos científicos de qualidade reconhecida;

**1.9.** A expectativa de que os docentes tenham produção científica em veículos com reconhecimento internacional e nacional, em especial os avaliados nos patamares mais altos nas relações do *Qualis* da Capes;

**1.10.** A remuneração do doutor, conforme o estabelecido no Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição, prevê acréscimo de apenas 04 (quatro) pontos percentuais sobre a remuneração do Mestre, o que eleva a 15% (quinze por cento) sobre o básico;

**1.11.** A UNICRUZ entende a possibilidade de implementação da pós-graduação *stricto sensu* pelos mestrados profissionais que objetivam a capacitação para a prática profissional transformadora com foco na gestão, produção ou aplicação do conhecimento, visando a solução de problemas ou proposição de inovações, por meio da incorporação do método científico e da atualização do conhecimento pertinente;

**1.12.** Os docentes que virem a integrar esses mestrados agreguem e integrem duas características que, tendo o perfil de pesquisadores, apresentem também experiência profissional extra-acadêmica, através do desenvolvimento em atividades com organizações externas ao meio acadêmico, com efetiva atuação em atividades de extensão ou inovação;

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Programa para Fixação de Doutores e Estímulo à Produção Docente na Universidade de Cruz Alta.

## **2. Dos Objetivos.**

O Programa para Fixação de Doutores e Estímulo à Produção Docente na UNICRUZ objetiva:

**2.1.** Oferecer condições para o desenvolvimento da política de pós-graduação na UNICRUZ.

**2.2.** Criar as bases necessárias para implementar a pós-graduação *stricto sensu* na UNICRUZ.

**2.3.** Contribuir para o aprimoramento dos docentes doutores, estimulando-os a superar pontos fracos de seu currículo.

**2.4.** Estabelecer, para a produção científica gerada na UNICRUZ, padrão de qualidade exigido pela CAPES.

**2.5.** Contribuir para a fixação de professores doutores com potencial para atuação na Pós-Graduação na UNICRUZ.

### **3. Do Calendário.**

**3.1.** O Programa para Fixação de Doutores e Estímulo à Produção Docente na UNICRUZ será operacionalizado em fluxo contínuo para a inscrição dos candidatos, podendo ser a inclusão dos mesmos ocorrer imediatamente após a aprovação de parecer da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário.

**3.2.** A vigência do apoio será de até 02 (dois) anos, com avaliação anual para acompanhamento do atendimento dos critérios de inclusão no Programa.

### **4. Da Elegibilidade.**

Poderá se candidatar ao Programa:

**4.1.** Professor doutor com título obtido em programa reconhecido pela CAPES ou por esta validado;

**4.2.** Integrante do Plano de Carreira do Pessoal Docente da UNICRUZ e não atuar em outra IES;

**4.3.** Com projeto aprovado em pelo menos 01 (um) programa de pesquisa ou extensão institucional ou agência de fomento nos últimos 03 (três) anos;

**4.4.** Com experiência em orientação na iniciação científica e/ou trabalho de conclusão de curso;

**4.5.** publicação mínima de 02 (dois) artigos, sendo pelo menos um deles no mínimo B2, nos últimos 03 (três) anos; produção de livros ou pelo mínimo 02 (dois) capítulos de livro nas áreas do conhecimento em que esta produção é avaliada.

## **5. Do Apoio.**

O professor doutor inscrito neste Programa poderá usufruir as seguintes condições de trabalho:

**5.1.** Professores enquadrados em regime de tempo integral ministrarão o máximo de 12h/a (doze horas-aula) semanais na graduação e/ou pós-graduação no semestre;

**5.2.** Ficarão liberados da obrigatoriedade de registro do ponto eletrônico referente às horas de pesquisa e extensão;

**5.3.** Receberão função gratificada (FG) de 15% (quinze por cento) sobre o salário base pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso a avaliação anual seja positiva. Ao final de 02 (dois) anos o professor deverá candidatar-se novamente a este Programa.

## **6. Dos Documentos.**

As propostas deverão ser submetidas à Vice Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.** Ofício, devidamente assinado, solicitando e justificando sua inclusão no plano;

**6.2.** Currículo Lattes atualizado;

**6.3.** Documentos comprobatórios da sua produção científica.

## **7. Da Solicitação para Recredenciamento no Programa.**

**7.1.** O professor deverá encaminhar ofício à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão solicitando seu recredenciamento no Programa.

**7.2.** A análise da solicitação será efetuada pela Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a partir da análise do desempenho técnico-científico do professor, considerando o último triênio, no qual o professor deverá apresentar um desempenho de pelo menos 100 (cem) pontos de acordo com a Tabela I, anexo a este documento, sem excluir os critérios iniciais de inclusão neste Programa, ou seja, a publicação de 02 (dois) artigos científicos, sendo pelo menos 01 (um) deles no mínimo B2, nos últimos 03 (três) anos; produção de livros ou pelo mínimo 02 (dois) capítulos de livro nas áreas do conhecimento em que esta produção é avaliada e projeto aprovado em pelo menos 01 (um) programa de pesquisa ou extensão institucional ou agência de fomento nos últimos 03 (três) anos.

## **8. Das Disposições Gerais.**

**8.1.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão realizará avaliação periódica deste Programa visando a sua continuidade e ou aperfeiçoamento.

**8.2.** Os casos omissos serão avaliados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em última instância, pelo Conselho Universitário.

**8.3.** O presente Regulamento será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, aos dezesseis dias do mês de junho  
do ano de dois mil e dez.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Patrícia Dall'AgnoI Bianchi  
Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa  
e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 16 de junho de 2010.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Programa para fixação de doutores e estímulo à produção docente na  
Universidade de Cruz Alta**

**TABELA I**

**Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Publicação de resumos em evento científico (nacional ou internacional)	1,0
Publicação de resumos expandidos em evento científico (nacional ou internacional)	2,0
Trabalho completo ( $\geq 3$ páginas) em evento científico (nacional ou internacional)	4,0
Artigo em periódico indexado	Até 40 <sup>1</sup>
Autoria de livro ou capítulo de livro	Até 40 <sup>2</sup>
Editoração/organização de livro	Até 40 <sup>3</sup>
Propriedade intelectual (produto, processo, software, etc) com registro ou patente no INPI ou no exterior	Até 40
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano <sup>4</sup>

**Tabela 2: Pontuação relativa à extensão**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
Orientação de projeto de extensão	06/ano <sup>5</sup>
Coordenação de projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	05/ano
Participação em equipe de projeto de extensão sem fonte de financiamento externa	2,5/ano
Coordenação de projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição	10/ano
Participação em projeto de intercâmbio/cooperação nacional ou internacional aprovado por agência oficial de fomento, com aporte de recurso externo à Instituição	05/ano

Participação em projeto de cooperação Universidade/empresa	05/ano
Participação em projeto de convênio com poder público	05/ano
Participação em atividades de ação social institucionalizada – 03 (três) por atividade	12/ano
Participação em atividades de divulgação dos cursos ou institucional (feiras, calçadão, vestibular) – 03 (três) por atividade	12/ano
Curso de extensão, palestra, seminário ou conferência com participação comprovada (hora-aula)	0,15
Coordenação/presidência de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e eventos similares)	05
Membro de comissão de evento (congresso, mostra, semana acadêmica, ciclo de palestras e atividades/eventos similares)	03
Atuação em órgão de classe e em comissão/conselho de órgão público (devidamente registrado e referendado pela Instituição)	05/ano

**Tabela 3: Pontuação relativa à participação em orientações de iniciação científica, TCC, monografias de especialização, e bancas na pós-graduação *stricto sensu***

Descrição	Pontuação
Orientações de TCC	05
Orientações de monografia de especialização	20
Orientações de iniciação científica	15
Participação em bancas de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	30

<sup>1</sup>As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

- A1= 40,0 pontos
- A2 =34,0 pontos
- B1= 28,0 pontos
- B2 = 20,0 pontos
- B3= 14,0 pontos
- B4= 8,0 pontos
- B5= 2,0 pontos
- C = 1,0 ponto

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

- 01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (28,0 pontos)
- 01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (20,0 pontos)



01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (40,0 pontos)  
01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (34,0 pontos)  
01 patente = 1 A1 (40,0 pontos)

<sup>3</sup> O Item Editoração/organização de livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da autoria de livro, porém a pontuação será 1/3 (um terço) da pontuação relativa à autoria do livro.

<sup>4</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto

Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto

Circulação nacional: 4,0 pontos por texto

Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

<sup>5</sup> A pontuação será proporcional ao número de horas orientadas/1.040 (um mil e quarenta) horas. Na eventualidade de existirem dois ou mais orientadores, a pontuação será dividida entre o número de orientadores.

As 1.040 (um mil e quarenta) horas referem-se a base de 20 (vinte) horas semanais de orientação em 52 (cinquenta e duas) semanas existentes no ano. Logo:  $20 \times 52 = 1.040$ . Portanto, uma orientação de 20 (vinte) horas semanais resultaria em 6 (seis) pontos para o docente; de 10 (dez) horas semanais em 03 (três) pontos e assim sucessivamente.

Cruz Alta, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 16 de junho de 2010.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral